



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.343, DE 13 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios dos agentes políticos.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, fixados para a legislatura em curso, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.945, de 09 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 3.085, de 29 de maio de 2013 e pela Lei nº 3.226, de 20 de maio de 2014, ficam reajustados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três por cento), a partir de 1º de maio de 2015, conforme estabelece o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

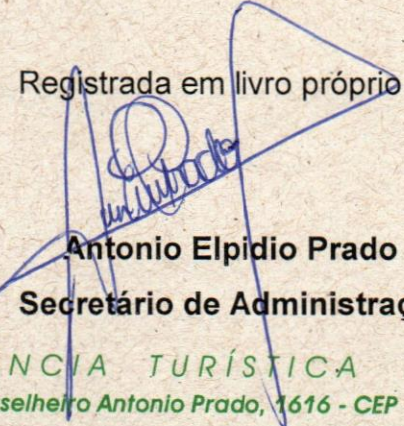
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Maio de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração